



CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº020/2021-PMCH
PROCESSO ADM Nº 0101.0227.2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A
EMPRESA J. ALEXANDRINO DA CUNHA –ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade Chapadinho, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, A Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente e domiciliada nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA –ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60, com sede à Rua Projetada 2, Nº177- Bairro Alto Fogoso, na cidade de Chapadinho/MA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. José Alexandrino da Cunha, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.127.303-25, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 020/2021 e sua homologação e adjudicação pela Secretária gestora, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 0101.0227.2021-CPL/PMCH/MA, referente ao pregão nº 020/2021. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os serviços constantes do Edital, Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho, do qual a CONTRATADA foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2021, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada à sua publicação.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dotação dos Recursos Orçamentários:**

02- Poder executivo, 02.19- Secretaria Municipal de Comunicação, 24.131.0002.2094.0000- Manutenção da Secretaria de Comunicação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

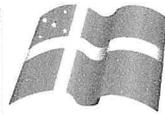
8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 020/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinho, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinho/MA, 08 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

CPF nº110.247.587-45

Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATANTE

José Alexandrino da Cunha

J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME

CNPJ: 23.972.224/0001-60

José Alexandrino da Cunha

CPF nº948.127.303-25

Responsável Legal

CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

testemunhas:

1ª *Allyne Nunes Costa Bastos*
059.202.103-79

2ª *marlângella G. de L. Gomes*
010.304.643-42



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2021- PP N° 020/2021-PMCH -PROC. ADM. N° 0101.0227.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021-PMCH

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA – ME, CNPJ n° 23.972.224/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

VALOR TOTAL: R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- Poder executivo, 02.19- Secretaria Municipal de Comunicação, 24.131.0002.2094.0000- Manutenção da Secretaria de Comunicação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

Chapadinha (MA), 08 de Julho de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2639 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IDS BRAZIL – CNPJ: 05.967.778/0001-98, vencedora desse certame no lote II no valor de **R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 07 de Julho de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 020/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 020/2021. Adjudicada a proponente a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.224/0001-60, vencedora desse certame no valor total de **R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 06 de Julho de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINA-MA (CMS) PARA O MANDATO TRIÊNIO 2021 a 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, em sua 135ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 02/03/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, para o triênio 2021/2024.

Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Chapadina com mandato para o triênio 2021/2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, no cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.251, de 20 de junho de 2017;

Torna público e comunica aos conselheiros, conselheiras e respectivas instituições e à sociedade em geral, que será aberto o processo de eleição/indicação dos(as) componentes do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, para a gestão do triênio 2021/2024, conforme normas regimentais deliberadas pelo Pleno do CMS na 135ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 02/03/2021, a seguir;

1 - O processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina para o triênio 2021/2024 ocorrerá com ampla publicidade junto à população: usuários(as), entidades de todas as religiões, trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços de saúde e governo para a composição de seu pleno;

2 - O mandato dos Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Chapadina é de 3 (três) anos, contados a partir da cerimônia de posse, sendo permitida a entidade eleita a recondução de sua representação recomendando-se uma recondução, conforme Art. 4º §4º, tratando-se de uma atividade de relevância pública não remunerada, conforme a Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017.

3 - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina é composta por quatro segmentos distintos, sendo: 50% (cinquenta por cento) de Entidades e movimentos representativos de Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e seguimentos de representativos dos Trabalhadores da área de Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) representação de Governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos, composição está definida de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

4 - O presente processo eleitoral/indicação destina-se ao preenchimento de 20 cadeiras para Conselheiros(as) Titulares e 20 Conselheiros(as) Suplentes, portanto, de 40 membros do referido Colegiado, sendo que todas as 40 cadeiras de titulares e suplentes dos segmentos Entidades e movimentos representativos de Usuários, entidades e seguimentos de representativos dos Trabalhadores da área de Saúde e representação de Governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos;

5 - É vedada, às entidades do seguimento usuário, a indicação de representantes que sejam servidor público com cargo comissionado da administração municipal, bem como aquelas entidades ou fundações mantidas totalmente pela administração Municipal, conforme Art. 4º §9º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

6 - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;
- Cópia da carteira de Identidade e do CPF, devendo o(a) candidato(a), na ocasião da eleição, apresentar os originais;
- Declaração dos(as) candidatos(as), detalhada no item 7;

7 - No sentido de proteger a probidade e a moralidade no exercício da gestão, os(as) candidatos(as) a conselheiros(as) deverão apresentar declaração de que não possuem condenações judiciais, em segunda instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS, comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);

8 - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Na Plenária Eleitoral será feita a apresentação das entidades, instituições, respectivos(as) candidatos(as), e realizada a eleição em si;

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a composição do Conselho Municipal de saúde de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.251/2017, para o mandato de julho de 2021 a julho de 2024.

Parágrafo Único - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina será disciplinada através de **ofício circular** encaminhado as entidades e movimentos representativos de usuários, entidades e segmentos

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2640 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-PE Nº 013/2021-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-PE Nº 014/2021-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-PP Nº 017/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 063/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-PP Nº 020/2021-PMCH
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 013/2021-PMCH

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 013/2021-PMCH -PROC. ADM. Nº 0090.2021.**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-PMCH.**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** P G AGUIAR VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de pick up 4x4 à diesel transformada em ambulância, tipo baú para simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.**VALOR TOTAL:** R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0039.1019.0000- Aquisição de Ambulância, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.**VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2021.Chapadina (MA), 22 de Junho de 2021.Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021- PE Nº 014/2021-PMCH -PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021.**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PMCH.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.**CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.121.755/0001-29.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para Fardamento da Guarda Municipal de Trânsito e Agentes de Trânsito de Chapadina/MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 350,80 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oitavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.33 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, 06.181.0003.2011.0000- Manutenção da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2021, 02.33.01 – Fundo Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, 28.782.0006.2148.0000, 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021.Chapadina (MA), 01 de Julho de 2021.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 017/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0204.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M. DE M. SOUSA-ME, CNPJ: 04.585.944/0001-29**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria

Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL:** R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021,02.11-Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000-Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.Chapadina (MA), 05 de Julho de 2021.Ezequias Douglas do Santos Silva -Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 063/2021

CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 063/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0284.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 01.399.554/0001-76 **OBJETO:** Aquisição de prótese transfemural endoesqueletica com joelho em titânico e pé articulado de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Sec. de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Vigência: 07 de Julho de 2021 a 07 de outubro de 2021. Data da Assinatura: 07 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 07 de Julho de 2021.RICHARD WILKER SERRA MORAIS Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 020/2021-PMCH -PROC. ADM. Nº 0101.0227.2021.**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-PMCH.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** J. ALEXANDRINO DA CUNHA – ME, CNPJ nº 23.972.224/0001-60**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina. **VALOR TOTAL:** R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- Poder executivo, 02.19-Secretaria Municipal de Comunicação, 24.131.0002.2094.0000- Manutenção da Secretaria de Comunicação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2021.Chapadina (MA), 08 de Julho de 2021.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para contratação de empresa para